LEI Nº 8.371, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

Altera a Lei nº 7.692, de 21 de outubro de 2021, que "Institui no Município de Indaiatuba o Selo de Responsabilidade Social Empresa Amiga da Mulher".

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos X a XII ao art. 2º da Lei nº 7.692, de 21 de outubro de 2021, que "Institui no Município de Indaiatuba o Selo de Responsabilidade Social Empresa Amiga da Mulher", com a seguinte redação:

"Art.2º.....
.....
.....
X – apoiar iniciativas voltadas à promoção da saúde mental da mulher, incluindo programas de prevenção, orientação e acompanhamento psicológico;
XI – promover e incentivar o respeito à diversidade e à inclusão, garantindo oportunidades iguais a mulheres de diferentes origens étnicas, culturais, sociais, condições e orientações sexuais;
XII – incentivar a promoção da liderança feminina, capacitando e encorajando mulheres a assumirem posições de destaque, alcançando seu pleno potencial no mercado de trabalho". **(NR)**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de outubro de 2025, 195º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 13 de outubro de 2025